



LEI Nº 2399 DE 09 DE MAIO DE 1980

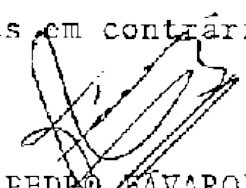
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - É instituído o "DIA DO CERAMISTA", no município de Jundiaí, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo à data em colaboração com as entidades sindicais ligadas à atividade profissional e associações civis que tenham vínculo com a classe.

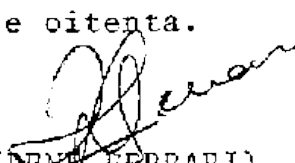
Artigo 3º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias - do mês de maio de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ.